



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado em cumprimento ao inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alteração correlatas, objetivando a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água, para que através de dispensa de procedimento licitatório, seja empenhado valor global.

2 – OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água, para suprir as necessidades do Poder Legislativo do município de Vale do Anari-RO.

3 - ESPECIFICAÇÕES DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E PURIFICADOR DE ÁGUA A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	PRODUTOS/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Cortina de Ar 1,20 MT 220 V Compact	UN	01
02	Ar Condicionado 12.000 Btus Eco Power A	UN	01
03	Ar Condicionado 9.000 Btus Eco Power A	UN	02
04	Ar Condicionado 24.000 Btus Eco Power A	UN	01
05	Purificador de Água	UN	01



4 – METODOLOGIA

A contratação ocorrerá com base nos fundamentos do inciso II do artigo 24 da lei federal 8.666/93 e alterações correlatas, a Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água será feita pela empresa vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade o manuseio.

5 – DA ENTREGA

A vencedora entregará todos os itens, mediante autorização do responsável pelo setor da Câmara Municipal e deverá atender as exigências abaixo:

I- A Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água que deverão estar de acordo com o especificado neste termo de referência, devendo ser instalados nas seguintes dependências:

- a) Sala da Secretaria Geral;
- b) Sala do Gabinete da Presidência;
- c) Gabinete de Vereador;
- d) Recepção;
- e) Cozinha;

II- O processo adotado na execução dos serviços deverá ser feito de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas técnica – ABNT;

III- A Câmara Municipal fará o controle de qualidade do produto e das quantidades entregues, podendo fazer este controle de forma direta. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

IV- A contratante poderá rejeitar partes ou em sua totalidade o produto que não se enquadram nas exigências deste Termo de Referência e em caso de persistência de irregularidades, rescindir o contrato.



V- Local da Manutenção: Endereço: Boa Vista nº2678 – centro, município de Vale do Anari (RO) - CEP: 76.867-000.

VI- Telefone: (69) 3525-1016, horário: 07h30min às 13h00min, podendo ter alteração do horário de funcionamento oscilante entre os dois períodos (Matutino e Vespertino).

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – À vista, após a entrega completa da Instalação, conforme este Termo de Referência.

6.2 - Efetuar o pagamento para à(s) empresa(s) e/ou fornecedora(s) vencedora(s), após a entrega das Instalações dos Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água, com a apresentação da Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, atestada no verso pelo setor responsável da Câmara Municipal, juntamente com as certidões negativas de FGTS, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união com validade dentro do período de entrega e de pagamento, após análise e parecer favorável da Controladoria Interna e Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento da fatura supramencionada ocorrerão por conta do Poder Legislativo: 01 – poder legislativo, 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos serviços ora solicitados.
- II** – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo de referência.
- III** – Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s), todas e quaisquer ocorrências.
- IV** – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) vencedora(s), somente após a entrega, com a apresentação da Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, atestada no verso pelo setor responsável da Câmara Municipal, e após a análise e parecer favorável da Controladoria Interna, conforme Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro.
- V** – Rejeitar no todo ou em parte, Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água que a empresa fornecedora vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I** - A empresa contratada deverá atender rigorosamente às especificações solicitada neste Termo de Referência e ao Empenho.
- II** – Fornecer todos os Materiais necessários à Instalação dos Aparelhos constantes deste objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência.
- III** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água ora prestados.
- IV** – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.
- V** – Fornecer todos os Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água, no preço, prazo e forma descritos na proposta.
- VI** – Na entrega das Manutenções de Aparelhos de Ar Condicionado, o(s) fornecedor(es) fica obrigado a fazê-lo na forma solicitada.



GOVERNO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREADOR ACYR JOSÉ DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

VII – A Câmara Municipal através dos servidores designados pela mesma, comunicará com antecedência ao(s) fornecedor(es), a quantidade de Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado e Purificador de Água que deverão ser entregues;

VIII – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.

IX – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- Qualquer alteração que se fizer necessária no presente Termo Referência deverá ser previamente consultada ao Poder Legislativo e ficará a cargo Secretário Geral desta Casa de Leis, para esclarecer dúvidas quanto ao processo administrativo nº 070/CMVA/2018.

9.2- Integram este Termo de Referência: Mem. Nº. 074/CMVA de 18 de Dezembro de 2018.

Vale do Anari – RO, 18 de Dezembro de 2018.

Aprovo o presente termo de Referência,

Manoel Pereira da Silva
Presidente/CMVA